

XVIII EDITAL CEARÁ CICLO NATALINO PARA MOSTRAS REGIONAIS E XVI MOSTRA ESTADUAL - 2023

ORIGEM DO EDITAL:	SECRETARIA DE CULTURA DO CEARÁ - SECULT	
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA	
PROCESSO Nº:	NUP 27001.002555/2023-37	
ОВЈЕТО:	XVIII EDITAL CEARÁ CICLO NATALINO PARA MOSTRAS REGIONAIS E XVI MOSTRA ESTADUAL - 2023	
VALOR:	R\$ 609.000,00 (SEISCENTOS E NOVE MIL REAIS)	

O governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, nos artigos 215 e 216; e da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, na Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará (LOC) dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura do Ceará, decreto nº 35.635/2023 que dispõe sobre os instrumentos termo de execução cultural, termo de patrocínio cultural e termo de premiação cultural do regime próprio de fomento à cultura no ceará, Lei Estadual nº 18.275/2022. Vem tornar de conhecimento público a presente Chamada Pública para a celebração de Termo de Execução Cultural.

Nossas políticas culturais se orientam por estas normas acima mencionadas, ou seja, se caso você não encontre alguma regra ou orientação previstas neste edital, por favor, se oriente por estas normas ou por orientações expedidas pela Secult.

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETIVOS
- 3. OBJETO
- 4. VAGAS, COTAS E VALORES
- 5. ACESSIBILIDADE
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. INSCRIÇÕES
- 8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100 Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770 e-mail:editais.ciclos@secult.ce.gov.br



- 9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA
- 10. RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONVÊNIO
- 12. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 14. DAS SANÇÕES
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio https://mapacultural.secult.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.
- 1.1.1. O Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.
- 1.2. Para isso, a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará Secult convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.
- 1.3. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, sendo vedada a venda de produtos ou ativação de marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores oficiais do evento.
- 1.3.1. Em caso de descumprimento do item acima, tal atitude será considerada como afronta ao presente certame, ensejando a rescisão sumária do contrato de apoio por parte da Administração.
- 1.4. O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
 - Anexo I Proposta de Plano de Trabalho;
 - Anexo II Termo de Referência da Mostra Regional e Estadual;
 - Anexo III Formulário de Recurso;
 - Anexo IV Formulário de Acessibilidade;



Anexo V - Regulamento das Mostras Regionais Natalinas e Mostra Estadual Ciclo Natalino 2023;

Anexo VI - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Índígena;

Anexo VIII - Declaração de Pertencimento Comunidade Tradicional Agente Cultural Quilombola:

Anexo IX - Declaração de Identidade de Gênero;

Anexo X - Dotação Orçamentária.

2. OBJETIVOS

- 2.1. O objetivo XVIII Edital Ceará Ciclo Natalino para Mostras Regionais e XVI Mostra Estadual 2023 é uma ação consolidada da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços relacionados às manifestações populares do Ciclo Natalino das várias regiões do Estado do Ceará. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Estado, com ênfase nos seguintes objetivos:
 - a) Realizar seleção pública de conteúdo artístico/cultural produzido por grupos dos ciclos da cultura tradicional popular, representados por pessoas física, residentes no território cearense e que seja apresentado/desenvolvido, de forma presencial;
 - Valorizar a produção artística do Estado, como forma de garantir o acesso continuado à tradição e a vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda dos indivíduos, técnicos, grupos, coletivos e companhias que exercem atividades culturais no Ceará ligadas ao patrimônio e à memória;
 - c) Garantir a participação dos grupos étnicos-raciais do Ceará, que promovam trabalhos artísticos e culturais nas comunidades e nos territórios onde são desenvolvidos o Ciclo Natalino.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. Este edital busca contribuir para a manutenção, sustentabilidade e renovação dos grupos de manifestações próprias do ciclo natalino. Tem função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, assumindo um papel inestimável na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso



Estado, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2.2.2. Caracteriza-se como uma ação continuada de democratização do acesso a bens e serviços culturais que tem por finalidade atender à necessidade de criar espaços para a transmissão de saberes e fazeres entre gerações.

3. OBJETO

- 3.1. Selecionar e apoiar a realização de ações destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais cearenses voltadas para as manifestações próprias do ciclo natalino por meio da seleção pública de 14 (quatorze) proponentes para formalizar parceria com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para realização das Mostras Regionais Natalina e 1 (uma) para a execução da XVI Mostra Estadual, para realizar atividades de acompanhamento das mostras regionais e culminância em comemoração ao dia de reis, a ser realizada no município de Fortaleza no Estado do Ceará.
- 3.2. Para efeito deste Edital compreende-se:
- 3.3. **Mostras Regionais Natalinas**: eventos com programação artística cultural que contemplem a temática e as tradições natalinas, realizados em espaços públicos tais como: praças, parques, ruas ou avenidas e pátios, distribuídas em **02 (dois) dias** de apresentações a serem realizados no período de **01 à 30 de dezembro 2023**, não podendo executar a referida ação nos dia 24 e 25 de dezembro, com a participação de lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados, exposição de presépios, fandangos, dramistas e outras manifestações populares relacionadas à cultura natalina.
- 3.4. XVI Mostra Estadual Ceará Ciclo Natalino: ação de culminância das Mostras Regionais Natalinas, que consiste na realização de 01 (um) dia de programação cultural, a ser realizada em 06 de janeiro de 2024, na Praça do Ferreira no município de Fortaleza, incluindo a apresentação de grupos selecionados dentre aqueles que se apresentarem em pelo menos uma das 14 (quatorze) Mostras Regionais Natalinas.
- 3.5. Os proponentes deverão apresentar 01 (uma) proposta em **apenas uma** das seguintes categorias:
 - I. Mostra Regional;
 - II. Mostra Estadual.
- 3.6. O proponente que tiver inscrições em mais de um edital do Ciclo Natalino de 2023 do Governo do Estado do Ceará, será eliminado de todos os certames.
- 3.7. Para ambas as categorias, citadas no subitem 3.5, os proponentes deverão observar os regramentos do termo de referência.



- 3.8. O proponente selecionado na categoria Mostra Estadual poderá, com justificativa prévia de pelo menos 15 (quinze) dias, indicar outro município do Estado do Ceará para a realização da ação de culminância em comum acordo com a SECULT Ceará.
- 3.9. Fica facultado ao proponente inscrito na categoria Mostra Estadual, em caráter complementar do orçamento de sua proposta, conseguir parcerias junto a órgãos e entidades da administração pública municipal e da iniciativa privada, com finalidade de realizar a XVI Mostra Estadual Ceará Ciclo Natalino em outra cidade ou região.
- 3.9.1. As parcerias deverão ser comprovadas no ato da inscrição da proposta, por meio de declarações emitidas pelo(s) parceiro(s), em papel timbrado, datada, com validade até o período de realização do evento, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição parceira e contendo as especificações e valores correspondentes. O proponente precisa comprovar, por meio destas parcerias, a viabilidade de realização da Mostra Estadual dentro do proposto no Plano de Trabalho (Anexo I).

4. VAGAS, COTAS E VALORES

4.1. Os recursos deste Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) do Programa 421 – Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense. Que disponibiliza o aporte financeiro no valor total de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), sendo R\$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais) destinado as Mostras Regionais Natalinas e R\$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais) destinado a XVI Mostra Estadual. Beneficiando 15 (quinze) projetos, distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

Categoria	Total de Projetos Apoiados	Valor Total do Projeto (100%)	Valor Total Previsto de Apoio da Secult por Categoria
Mostras Regionais Natalinas	14	R\$ 29.600,00	R\$ 414.400,00
XVI Mostra Estadual Ceará Ciclo Natalino 2023	1	R\$ 194.600,00	R\$ 194.600,00
TOTAL			R\$ 609.000,00

- 4.2. O recurso supracitado poderá ser suplementado desde que haja interesse público e motivação, com a devida reserva orçamentária.
- 4.3. Das Mostras Regionais Natalinas, 03 (três) vagas serão destinadas para municípios da Região Metropolitana de Fortaleza e 11 (onze) para municípios das outras macrorregiões do estado do Ceará. Caso não haja projetos suficientes para cumprir essa porcentagem, os recursos poderão ser realocados seguindo a ordem geral de classificação.



- 4.3.1. Para preenchimento das vagas remanejadas, deverá ser utilizado como critério de seleção a melhor pontuação. Em caso de empate, deve prevalecer a entidade mais antiga.
- 4.3.1. Não será permitido ao selecionado da capital migrar e apresentar-se no interior e vice-versa.
- 4.4. Caso haja insuficiência de propostas classificadas os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral dentro de cada categoria, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.
- 4.5. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das categorias, a Comissão poderá indicar a redistribuição para outra categoria distinta ou ainda entre as propostas classificadas.
- 4.6. Os inscritos na categoria **Mostra Regional Natalina** deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, na Proposta de Plano de Trabalho os valores de cachê dos Grupos participantes, distribuídos de acordo com Regulamento das Mostras Regionais Natalinas.
- 4.7. O valor estabelecido para o cachê dos Grupos de Tradição Natalina, de Projeção Folclórica (Parafolclórico), Tesouros vivos titulados da tradição natalina e da Cultura Camponesas deverá ser no mínimo de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), considerando a participação de até 10 (dez) grupos por Mostra Regional, de acordo com Regulamento das Mostras Regionais Natalinas.
- 4.8. O cachê para os 14 (quatorze) grupos selecionados nas Mostras Regionais, que irão participar da culminância na Mostra Estadual, será no valor unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais).

5. ACESSIBILIDADE

- 5.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
- 5.2. Este edital conceitua acessibilidade de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3°, I. Ademais, considera-se pessoa com deficiência quem se enquadra de acordo com o art. 2° do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 5.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos,



perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

- 5.4. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.
- 5.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação das propostas submetidas ao Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. Este edital indica em seu formulário de inscrição duas questões que visam atender esses princípios, conceitos e diretrizes da Cidadania Cultural e dos dispostos nos certames da Secult. Deste modo, para a composição da pontuação da proposta, a marcação destas questões no formulário possibilitará ou não o acréscimo de pontuação, atendendo a especificidade do proponente que for pessoa com deficiência e/ou que possua em sua equipe de execução, corpo artístico e técnico, pessoas com deficiência.
- 5.6. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes das propostas serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: libras, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público. Ver Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo V).
- 5.7. A Secretaria da Cultura resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame, como a Declaração para Pessoas com Deficiência.
- 5.8. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do Plano de Ação.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Só poderão participar deste Edital proponentes Pessoa Física, devendo escolher apenas 01 (uma) das categorias abaixo e apresentar uma única proposta.
 - I. Mostra Regional;
 - II. Mostra Estadual.
- 6.2. A inscrição deverá ser feita por uma pessoa física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.
- 6.3. O proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação de no mínimo 04 (quatro) anos nas manifestações do ciclo natalino, comprovadas através de declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, termos de



conveniamento, diário oficial, cards, promocionais e outros. Todas essas comprovações deverão ser anexadas no perfil do Mapa Cultural do proponente.

- 6.4. Caso seja identificado que o Agente cultural responsável ou perfil do Coletivo finalizou a inscrição em mais de uma categoria, em desacordo com subitem 3.5, todas as inscrições serão desabilitadas. Projetos semelhantes ou muito similares também podem vir a ser desclassificados.
- 6.5. Fica vedada a participação neste Edital se identificado:
 - a. Membro ou ter em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
 - b. Pessoa terceirizada da Secult ou Rece como proponente ou na ficha técnica;
 - c. Servidor público estadual da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
 - d. Vinculado à Secult ou Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado, nos termos da Lei 18.012/2022;
 - e. Integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC);
 - f. Pessoa jurídica; e
 - g. Agente cultural que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ ou convênios celebrados com a esfera Estadual. A verificação da situação em questão será atestada quando do último dia da inscrição.
- 6.6. Ficam impedidos de participar agentes culturais que tenham sido punidos com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 6.7. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados, nos termos do item 4 deste Edital, deverá ser devidamente justificada, sendo esta submetida à apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção que poderá, em razão da complexidade, solicitar parecer da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória COPAM.

7. INSCRIÇÕES

7.1. Para efeito de inscrição, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: https://mapacultural.Secult.ce.gov.br, sendo obrigatório a vinculação dos perfis na ficha de inscrição online.



- 7.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição do mapa cultural deverão ser verídicas e atualizadas.
- 7.3. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.
- 7.4. Deverão ser apresentadas as informações sobre o Agente Individual (Pessoa Física):
 - a) Dados:
 - I. Nome completo;
 - II. Data de nascimento;
 - III. Número do RG, ou carteira nacional de habilitação (CNH), ou carteira de trabalho;
 - IV. Órgão Expedidor;
 - V. Data de Emissão;
 - VI. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VII. Nacionalidade;
 - VIII. Naturalidade:
 - IX. Cor/raça;
 - X. E-mail atualizado;
 - XI. Endereço residencial completo, com CEP;
 - XII. Telefone fixo e/ou celular;
 - XIII. Currículo em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito cultural que comprove a PRODUÇÃO DE EVENTOS no ciclo natalino nos últimos 04 (quatro) anos, levando em consideração os anos de 2019 e 2022, períodos não afetados pelo advento da COVID-19;
 - XIV. As ações citadas acima deverão ser feitas por meio de: comprovações por fotos e/ou vídeos que constem o ano da execução da ação realizada no âmbito cultural; declaração de entidade da sociedade civil (sem fins lucrativo) que comprove a experiência do proponente com parte integrante da equipe de produção do Ciclo Natalino;
 - XV. Links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta



inscrita (opcional); Links de site, blog, vídeos publicados no youtube ou demais redes sociais do proponente (opcional);

- XVI. Contrato, Termo de Execução ou extratos de convênio entre poder público e agente cultural, podendo ser ou não o proponente o representante legal de instituições.
- b) Documentos para apresentar na ficha de inscrição online:
 - Preenchimento completo da ficha de inscrição online do mapa cultural com os dados da proposta;
- II. Proposta do Plano de de Ação (Anexo I), devidamente preenchida e compatível com a escrita do projeto;
- III. Currículo do proponente em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo natalino últimos 04 (quatro) anos;
- IV. Ficha técnica da equipe envolvida detalhando nomes, funções e mini currículo da equipe de organização e nome dos principais membros;
- V. Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo V) devidamente assinado;
- VI. Cópia de documento com foto do proponente, frente e verso, que apresente de forma legível o número do RG e CPF. Podendo anexar identidade (RG), carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho;
- VII. Cópia de comprovante de endereço atualizado (dos últimos 03 meses) ou declaração de residência assinada pelo próprio proponente;
- VIII. Anexo do extrato de Conta Corrente do Banco Bradesco, no nome do agente cultural, com saldo no valor de zero reais. (opcional)
- 7.5. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados. O plano de ação deverá ser anexado em arquivo aberto e devidamente preenchido, sem a necessidade de assinatura.
- 7.6. Não serão aceitos documentos ou anexos deste edital com assinatura coladas, sob pena de inabilitação. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica, que concede a assinatura digital. Tutorial de emissão: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8.
- 7.7. Os anexos do perfil do mapa cultural, bem como da ficha de inscrição online não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.



- 7.8. As dúvidas relacionadas ao acesso do Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.
- 7.9. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes de segunda a sexta das 8 às 17 horas, durante todo o período de inscrição, através do telefone (85) 3101.6770, whatsapp (85) 9.8238.9455 ou e-mail: editalnatal@secult.ce.gov.br
- 7.10. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia final da inscrição.
- 7.11. Serão consideradas válidas as inscrições finalizadas, não sendo aceitas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.
- 7.12. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.
- 7.13. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7.14. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada.
- 7.15. No campo do nome completo na ficha de inscrição no Mapa Cultural, o proponente deverá preencher conforme documento oficial como: Registro Geral (RG) ou CNH. O preenchimento incorreto implicará na desabilitação automática do proponente a qualquer tempo.
- 7.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 8.1. O processo seletivo se dará em 1 (uma) etapa onde ocorrerão a Habilitação da Inscrição (análise documental) e a Avaliação e Seleção da Proposta (análise técnica) das inscrições enviadas. Todas de caráter eliminatório e classificatório, realizadas por 02 (duas) comissões.
- 8.2. A Habilitação da Inscrição, de caráter eliminatório, será realizada por uma comissão de habilitação formada por técnicos da Secretaria da Cultura, que verificarão as condições de participação no que tange às documentações exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.
- 8.3. A Habilitação das Avaliações e Seleção das Propostas Enviadas, realizará Análise Técnica e será composta por 03 (três) membros do quadro de servidores ocupantes de cargo



efetivo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e/ou de seus Equipamentos Culturais (Decreto nº 32.810/2018). A presente comissão fará as análises técnicas das propostas enviadas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

- 8.4. Cada membro da Comissão de Habilitação das Avaliação e Seleção das Propostas é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.
- 8.5. A Comissão de Habilitação da Avaliação e Seleção das Propostas poderá recomendar redução, eliminação ou adequação dos itens de despesas, apresentados na escrita do projeto, que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade da proposta do projeto a ser realizado. Em caso de proposta selecionada, as recomendações serão acatadas e serão efetuadas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I).
- 8.6. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá desclassificar o projeto que não se adequar ao objeto do Edital.
- 8.7. Ressalta-se que as 02 (duas) comissões mencionadas avaliarão os projetos da categoria de Mostra Regional e Mostra Estadual.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

9.2. Critérios de Mérito Cultural:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Abrangência e relevância cultural da proposta como ação de valorização e salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial cearense, que contribua na troca de experiências de saberes entre gerações.	3	0 a 4	12
b) Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política de patrimônio cultural do Estado do Ceará.	3	0 a 4	12
c) Tempo e experiência do agente cultural na produção de Mostras no Ciclo Natalino e realização de projetos e eventos no campo da Produção artística-cultural com ênfase no Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Ceará.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras.	3	0 a 4	12



e) Grau de contribuição da proposta em relação ao			
fortalecimento e promoção da economia da cultura	1	0 a 4	04
regional com base em bens e serviços criativos			
previstos no evento.			
f) Grau de promoção da acessibilidade para pessoas		0 1	0.4
com deficiência nas atividades previstas na	1	0 a 4	04
programação e produtos previstos.			
TOTAL			56

9.3. Critérios de Capacidade Técnica:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio/ currículo do agente cultural e da equipe envolvida.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação das Mostras Regionais e/ou Mostra Estadual com base no Plano de Comunicação apresentado.		0 a 4	12
TOTAL			36

- 9.4. Atinente à política de Ações afirmativas será atribuída pontuação extra (2 pontos) para as propostas que tiverem como proponente do projeto candidatos negros, quilombolas, indígena, ou pessoas com deficiência, somados na média final do projeto.
- 9.4.1. Na ficha de inscrição online, o(a) agente cultural indicará que é participante de UMA das condicionantes de pontuação extra. Deverá indicar também de sua equipe técnica quem são os participantes na sua mesma declaração.
- 9.4.2. O candidato optante a vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico e/ou um outro documento regulamentado como por exemplo o IFBRM (Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado) caracterizador de deficiência, sendo consideradas as deficiências listadas conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e as que constam no Art. 1º da Lei 12.764/12. O laudo apresentado deve ter no máximo 1 (um) ano da data de emissão e a Secult poderá solicitar a aferição da validade deste documento por técnicos de órgãos capacitados, caso surjam suspeitas de fraude.
- 9.4.3. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola neste edital, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas deverá anexar Declaração de pertencimento étnico preenchida e assinada pelas lideranças da comunidade ou etnia como forma de



comprovação do seu pertencimento à etnia/grupo ou comunidade à qual pertence, cabendo a Secult e a sua Rece solicitar a aferição da validade deste documento por técnicos de órgãos capacitados, caso apareça suspeita de fraude.

- 9.4.4. A Secult Ceará poderá ater-se à busca ativa de informações junto ao agente cultural, entidades da sociedade civil, órgãos e instâncias de governo que se possa verificar a validade das informações prestadas.
- 9.5. As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos acima e terão a seguinte gradação de pontos:

<u> </u>	
0	Não atende ao critério
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
4 pontos	Atende plenamente ao critério

- 9.6. A pontuação máxima de cada proposta será de 92 (noventa e dois) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica, de acordo com cada categoria.
- 9.7. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.
- 9.7.1. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de 46 (quarenta e seis) pontos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.
- 9.7.2. Serão DESCLASSIFICADOS, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial e/ou orçamentária, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.
- 9.7.3. Verificada a duplicidade ora citada, serão DESCLASSIFICADOS os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.
- 9.7.4. As propostas serão CLASSIFICADAS por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.
- 9.7.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a" do Mérito Cultural e Capacidade Técnica, de



acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.

9.8. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados não deverá ser alvo de indeferimento por parte da comissão de Avaliação e Seleção das Propostas enviadas.

10. RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

- 10.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas <u>classificadas</u>, <u>classificáveis</u> e <u>desclassificadas</u>, por ordem decrescente de pontuação e/ou motivo de desclassificação pelo não atendimento das regras editalícias.
- 10.2. O resultado preliminar será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (http://www.secult.ce.gov.br) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações
- 10.3. Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 10.4. O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalnatal@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e na página dos Editais da Secult, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 10.4.1. Os pedidos de notas e pareceres para impetração do recurso, referente ao resultado preliminar, deverão ser solicitados durante o horário de expediente, ou seja, de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta, através do e-mail editalnatal@secult.ce.gov.br.
- 10.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
- 10.6. O resultado do recurso e a lista dos classificados, classificáveis e desclassificados na etapa de avaliação das inscrições e propostas enviadas será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará pelo endereço http://www.secult.ce.gov.br e na página dos Editais da Secult www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações.



11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONVÊNIO

- 11.1. O resultado final dos selecionados e classificáveis será homologado pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará e enviado para publicação no Diário Oficial do Estado. Somente haverá recurso nas duas primeiras etapas, não cabendo recurso no Resultado Final.
- 11.2. A Secult poderá divulgar separadamente o resultado das categorias, previstas no edital.
- 11.3. No momento oportuno, a Secult convocará, após homologação do resultado final, os selecionados para assinatura do Plano de Ação e Termo de Execução Cultural. O selecionado que não atender aos prazos e datas determinadas poderá ser desabilitado. Na fase de celebração ocorrerá:
 - a) caso necessário, a revisão do plano de ação submetido na inscrição;
 - b) a verificação da situação de regularidade e adimplência (e-parcerias) para assinatura do instrumento jurídico.
 - 11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ser precedida de diálogo técnico da Secult com o proponente para possíveis adequações do plano de ação.
 - 11.5. Será obrigatória a comprovação da regularidade fiscal e adimplência perante as Fazendas Públicas, devendo a mesma ser comprovada por meio de certidão emitida pelo E-Parcerias, que poderá ser obtido pela Secult ou solicitado ao agente cultural que deverá encaminhá-la no prazo indicado na notificação da Secult a ser realizada por e-mail.
 - 11.5.1. A não apresentação tempestiva da documentação acarretará na perda de direito, sendo facultada à Secult convocar eventuais classificáveis, caso seja tecnicamente possível.
 - 11.6. A assinatura dos termos será realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de assinatura com certificação digital, devendo o documento ser devolvido obrigatoriamente, no prazo estabelecido, após a notificação para assinatura.
 - 11.7. Os termos formalizados serão disponibilizados no portal Ceará Transparente e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará.
 - 11.8. A execução do projeto deve seguir o objeto, as etapas e as entregas previstas no projeto aprovado buscando alcançar os resultados neles previstos, bem como observar as disposições previstas no Termo de Execução Cultural.
 - 11.9. Os recursos das propostas selecionadas serão repassados em parcela única, após a celebração dos termos citados no subitem anterior.
 - 11.10. O Agente Cultural selecionado fica ciente de que para a assinatura do convênio será necessário o envio por e-mail do extrato de conta corrente do banco Bradesco, no nome do proponente, com saldo no valor de zero reais.



11.11. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades previstas na Proposta de Plano de Ação.

12. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O monitoramento e a prestação de contas das propostas obedecerão às previsões da Lei Estadual nº. 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC e o Decreto Estadual 35.635/2023, bem como a este edital e ao Termo de Execução Cultural.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não cabendo prorrogação.
- 13.2. As atividades culturais propostas deste Edital deverão ser realizadas dentro do período do Ciclo natalino, sendo o Termo de Execução Cultural com vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do termo, sendo a ação de culminância realizada no dia 06 de janeiro de 2024.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Estadual 35.635/2023 e das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:
 - a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
 - b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
 - c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
 - d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
 - e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
 - f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
 - g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;



- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.
- 14.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.
- 14.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Orienta-se que todos os proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais. Todo o conteúdo deverá ter classificação etária livre.
- 15.2. As propostas e ações vinculadas à este edital devem estar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, regido pela Lei 8.069, de 1990, e em comum acordo com as Leis n.º 13.010, de 26 de junho de 2014 e n.º 13.257, de 08 de março de 2016. A constatação do descumprimento dos dispositivos legais supracitados acarretará na eliminação do proponente, independente da fase que se encontre o referido edital.
- 15.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 15.4. A Secult e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.



- 15.5. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer propostas gráficos associados ao produto final de sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória (COPAM).
- 15.5.1. É obrigatório que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA LEI Nº 18.012, DE 01 DE ABRIL DE 2022".
- 15.5.2. O agente cultural deverá enviar o modelo das peças gráficas para a Assessoria de Comunicação através dos e-mails: ascom@secult.ce.gov.br ou no contato 3101- 6761.
- 15.6. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.
- 15.7. A omissão no cumprimento do subitem 15.5.1, poderá resultar na desaprovação do cumprimento do objeto da proposta selecionada.
- 15.8. O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
- 15.9. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes de candidatos, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 15.10. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.
- 15.11. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença



http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/, e a Licença da Arte Livre 1.3 (http://artlibre.org/licence/lal/pt).

- 15.12. Qualquer alteração no projeto aprovado, somente poderá ser realizada mediante autorização por escrito emitida pela Célula Tradicional de Cultura Popular CTPOP. O proponente deverá entrar em contato através do e-mail editalnatal@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-6770.
- 15.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.
- 15.14. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalnatal@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101.770.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Emmanuel Bastos de Magalhães Lopes Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória

> Luisa Cela de Arruda Coêlho Secretária da Cultura